

## NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2021/5

Emitida em:  
28/06/2021 às 14:02:23Competência:  
28/06/2021Código de Verificação:  
ee562b69

CENTRO MINEIRO DE VOLUNTARIADO TRANSFORMADOR

CPF/CNPJ: 07.017.888/0001-14

Inscrição Municipal: 0481095/001-7

RUA TABAPUAM, 605, Dom Bosco - Cep: 30830-060

Belo Horizonte

MG

Telefone: (31)9929-2980

Email: wagner.faria@minasvoluntarios.org

## Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 17.359.415/0001-59

Inscrição Municipal: Não Informado

INSTITUIÇÃO ESPÍRITA LAR DE MARCOS

Rua Carlos Pinheiro Chagas, 170, Ressaca - Cep: 32113-460

Belo Horizonte

MG

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

## Discriminação do(s) Serviço(s)

Implementação de ações, projetos e programas de Voluntariado Transformador, alinhadas com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e Criação de Metodologia em Voluntariado Transformador - Movimento Transformar Contagem - JUNHO - 2021 TC 008/2018

Código de Tributação do Município (CTISS)

2701-0/01-88 / Serviços de assistência social

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

27.01 / Serviços de assistência social.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Imune

Valor dos serviços:	R\$ 9.000,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00
Valor Líquido:	R\$ 9.000,00

Valor dos serviços:	R\$ 9.000,00
(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	R\$ 9.000,00
(x) Alíquota:	0%
(=) Valor do ISS:	R\$ 0,00



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda  
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.  
Dúvidas: SIGESP



ATESTO QUE O SERVIÇO FOI  
PRESTADO E/OU MATERIAL

FORNECIDO 28/06/21

Wagner Faria

CPF: 116.5.674.997

292  
INST. ESPÍRITA  
LAR MARCOS/1

**Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Via Internet Banking CAIXA

<b>Tipo de TED:</b>	TED para terceiros
<b>Conta origem:</b>	1532 / 003 / 00003028-7
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de pessoa:</b>	JURÍDICA
<b>Nome:</b>	INSTITUICAO ESP LAR DE MARCOS
<b>CPF/CNPJ:</b>	17.359.415/0001-59

<b>Banco:</b>	001 - BANCO DO BRASIL - 000000000
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Conta destino:</b>	3495 / 2808-8
<b>Tipo de pessoa:</b>	JURÍDICA
<b>Nome:</b>	CENTRO MINEIRO DE VOLUNTARIADO TRANSFORM
<b>CPF/CNPJ:</b>	07.017.888/0001-14
<b>Valor:</b>	R\$ 9.000,00
<b>Valor da tarifa:</b>	R\$ 0,00
<b>Finalidade:</b>	06 - Pagamento de Honorários
<b>Identificação da operação:</b>	NFE 2021 5
<b>Histórico:</b>	PAGAMENTO DE HONORARIOS

<b>Data de débito:</b>	29/06/2021
<b>Data / Hora da operação:</b>	29/06/2021 09:24:23

<b>Código da operação:</b>	00116038
<b>Chave de segurança:</b>	5L52X8KH75G9FZPL

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

  
INST. ESPÍRITA  
LAR MARCOS

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAÇÃO TÉCNICA DE PROGRAMA DE VOLUNTARIADO  
PROGRAMA DE VOLUNTARIADO DO TERCEIRO SETOR - PROVE**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito entre as partes, de um lado:

**CONTRATANTE: INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MARCOS**, organização sem fins lucrativos constituída na forma de associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 17.359.415/0001-59, com sede à Rua Carlos Pinheiro Chagas, número 170, bairro Ressaca, em Contagem - MG, CEP 32113-460, doravante denominada OSC **CELEBRANTE**, neste ato representada por **EUSTÁQUIO GERVASIO**, brasileiro, empresário, viúvo, inscrito no CPF sob o número 015.734.546-72, portador da Cédula de Identidade número **MG-2.383.990**, residente e domiciliado na Rua Piauí, número 1.100, apartamento 1001, bairro Funcionários, em Belo Horizonte/MG, CEP 30150-321

**CONTRATADA: CENTRO MINEIRO DE VOLUNTARIADO TRANSFORMADOR – MINAS VOLUNTÁRIOS**, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 07.017.888/0001-14, com sede à Rua Padre Eustáquio, número 1948, Loja 8, bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte – MG / CEP 30720-100, doravante nominado **MINAS VOLUNTARIOS**, neste ato representada pelo seu Presidente **RODRIGO MARINHO STARLING**, brasileiro, casado, cientista político, Carteira de Identidade nº MG9219842, e C.P.F. nº. 04479900632, residente e domiciliado na Av. Gandhi, nº115, bairro Serrano, CEP nº. 30.882-662, Belo Horizonte/MG e por seu Diretor Administrativo-Financeiro **WAGNER SANTOS FARIA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade número MG-8.456.592, e inscrito no C.P.F. sob o número 014.846.606-09, residente e domiciliado na Rua Arrojado Lisboa, número 79, bairro Inconfidência, CEP 30.820-230, em Belo Horizonte/MG.

Tem entre si ajustado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

**Considerando** que o Voluntariado Transformador é aquele que “transita do campo individual para o coletivo, dos grupos isolados para as redes, da crítica negativa para a cooperação e do assistencialismo para o Desenvolvimento Sustentável”;

**Considerando** que o Programa de Voluntariado do Terceiro Setor (PROVE) é uma parceria entre o Centro Mineiro de Voluntariado Transformador (MINAS VOLUNTÁRIOS) e a Federação Mineira de Fundações e Associações de Direito Privado (FUNDAMIG), para a oferta de estruturação técnica em ações, projetos e programas de VOLUNTARIADO TRANSFORMADOR em linha com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), promulgados pela Organização das Nações Unidas (ONU);

**Considerando** que o relatório do Programa de Voluntários das Nações Unidas (UNV), intitulado "O Estado do Voluntariado no Mundo" informa que voluntários, em todos os países, estão subutilizados no quesito governança.

**Considerando** que no Brasil, notadamente no Terceiro Setor, esta realidade se traduz três desafios: 1-Recrutamento e fidelização de voluntários; 2-Segurança jurídica e 3-Mobilização de recursos para a implementação e gestão de programas de voluntariado.

**Considerando** que a **CONTRATANTE** firmou o Termo de Colaboração número 008/2018, com o MUNICÍPIO DE CONTAGEM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, resultado do chamamento público número 002/2018;

**Considerando** que o Projeto Movimento Transformar Contagem tem por objetivo o engajamento social das Organizações da Sociedade Civil por meio do voluntariado e potencialização dos serviços prestados por essas OSCs;

**Considerando** que as metas número 2 e 3 do Plano de Trabalho proposto para execução consiste na Capacitação de Organizações da Sociedade Civil e de Voluntários inscritos no Projeto Movimento Transformar Contagem

**Considerando**, por fim, que o item 9.7, alínea c, do Edital de Chamamento Público número 002/2018 prevê expressamente a possibilidade de contratação de profissionais para capacitação dos públicos alvo;

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente contrato, a prestação de serviços de estruturação técnica por parte da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, para o desenvolvimento e implementação de ações, projetos e programas de **VOLUNTARIADO TRANSFORMADOR** em linha com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), promulgados pela Organização das Nações Unidas (ONU), bem como a capacitação de organizações da sociedade civil e de voluntários inscritos no Programa Municipal de Voluntariado Transformar Contagem.

**Parágrafo Primeiro:** Constitui objeto do contrato a prestação dos serviços abaixo listados:

Nº	META	QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS ATENDIDOS	PERÍODO DE EXECUÇÃO
1	Capacitar as Organizações Sociais cadastradas no Movimento Transformar Contagem para a prática e fomento do Voluntariado Transformador em linha com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável-ODS da ONU e do Planejamento Estratégico Contagem 2030	60	6 meses
2	Capacitar voluntários inscritos no Movimento Transformar Contagem para a prática e fomento do Voluntariado Transformador em linha com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável-ODS da ONU e do Planejamento Estratégico Contagem 2030	300	6 meses

3	Disponibilização de dados socioassistenciais ao Município - 100% das informações relevantes para a constituição do Serviço de Vigilância Socioassistencial, que pretende o fortalecimento da gestão e qualificação dos serviços socioassistenciais do Município (Os dados serão disponibilizados ao final do exercício 2021)	1	6 meses
4	Implantar programa especial de identificação e qualificação de lideranças junto às comunidades e respectivas regionais, para atuação como Agentes Locais de Voluntariado Transformador, otimizando investimentos e potencializando resultados	6 Regionais	6 meses
5	Realizar, em parceria com o Município de Contagem, o relacionamento junto às Universidades presentes no território, visando estimular a participação da comunidade acadêmica no Programa Transformar Contagem.	3 Universidades	6 meses
6	Assessorar, em ações pontuais e/ou emergenciais de Voluntariado Transformador (organização e gestão dos voluntários) frente às demandas atuais (Chuvas / COVID-19) e correlatas. Inclui orientação jurídica (confeção, orientação e preenchimento) dos Termos de Adesão ao Serviço Voluntário (Lei nº 9.608/98), recrutamento e seleção de voluntários, bem como seu posicionamento estratégico por área de interesse e competência, otimizando tempo e recursos para um voluntariado de alta performance no município.	6 Regionais	6 meses

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Utilizar das técnicas disponíveis para a realização das atividades aliadas à estruturação técnica do programa de voluntariado e capacitação das organizações da sociedade civil e de voluntários inscritos no Programa Movimento Transformar Contagem, empregando seus melhores esforços na consecução da mesma;
- Disponibilizar uma equipe tecnicamente capacitada para a realização de pesquisas e desenvolvimento do projeto no âmbito da matéria da capacitação devida e nomear um coordenador desta equipe, responsável pela administração das atividades;
- Administrar o presente contrato;
- Arquivar os documentos derivados do presente contrato e apresentá-los quando exigidos por quem de direito;
- Recolher tributos e contribuições previdenciárias que incidirem sobre as atividades do projeto, com recursos deste;

- f) Fornecer relatórios e manuais elaborados a partir das dinâmicas realizadas, para a gestão da prática do Voluntariado Transformador.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Realizar o pagamento conforme disposto na Cláusula Sétima deste contrato;
- b) Participar, através de pessoas especialmente credenciadas, das reuniões referentes a este contrato;
- c) Receber relatórios dos trabalhos, na forma estabelecida neste contrato;
- d) Fornecer espaço físico/infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades de capacitação;
- e) Indicar as organizações da sociedade civil e os voluntários inscritos no Programa Movimento Transformar Contagem a serem capacitados na prática do Voluntariado Transformador;
- f) Designar um responsável para dirimir as demandas decorrentes do presente contrato;
- g) Promover a divulgação de encontros, eventos e fóruns a serem realizados na execução deste instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA ELISÃO DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA E SUBSIDIÁRIA

A **CONTRATADA** se obriga a manter a **CONTRATANTE** livre de todas e quaisquer reclamações trabalhistas, previdenciárias e ou reivindicações de ordem social, obrigando-se, ainda, a excepcionar a **CONTRATANTE**, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer pretendido vínculo com esta última, ocorrendo qualquer reclamação trabalhista contra a **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**, se responsabilizará, em juízo, pelos eventuais direitos do reclamante, pagando, ainda, todas as despesas que a **CONTRATANTE** incorrer para a defesa de seus interesses.

**Parágrafo Primeiro:** Fica expressamente estabelecido que, por força deste contrato, não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os colaboradores da **CONTRATADA**, sendo esta última a responsável legal do pessoal necessário à execução dos serviços aqui contratados.

**Parágrafo Segundo:** Nenhuma das partes se responsabilizará pelo descumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultante de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto na legislação vigente.

**Parágrafo Terceiro:** No caso específico de funcionário da **CONTRATADA** vir a ajuizar qualquer demanda judicial também contra a **CONTRATANTE**, alegando solidariedade, compromete-se a **CONTRATADA**, em preliminar de sua defesa, requerer a exclusão da lide, assumindo inteira responsabilidade por suas obrigações sociais, decorrentes do contrato de trabalho "sub judice", uma vez que os colaboradores da **CONTRATADA** não possuem qualquer vínculo com a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quarto:** Caso a **CONTRATANTE** seja mantida no pólo passivo da demanda judicial que se refere o item acima, a **CONTRATADA** coloca à disposição seu departamento jurídico para dar andamento processual em todas as fases, incluindo-se defesa, embargos, recursos, cálculos e demais procedimentos que envolvam o deslocamento do

jurídico até a o órgão de Justiça, isentando a **CONTRATADA**, desta forma, de qualquer reembolso resultante do comparecimento da **CONTRATANTE** as audiências, ficando ainda acordado que, caso a **CONTRATANTE** venha optar por defesa e causidico próprio, esta arcará com honorários e despesas decorrentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DOS RISCOS CONTRA TERCEIROS**

Correm por conta da **CONTRATADA** todos os riscos de responsabilidade civil contra terceiros, respondendo ela diretamente pelos eventuais danos a coisas e/ou pessoas que porventura ocorrerem durante a execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA GERÊNCIA DE PESSOAL**

A **CONTRATADA** exercerá permanente controle e fiscalização dos seus colaboradores utilizados nos serviços objeto do presente contrato, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer encargo administrativo, de horário ou disciplinar, por não estarem a ela subordinados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

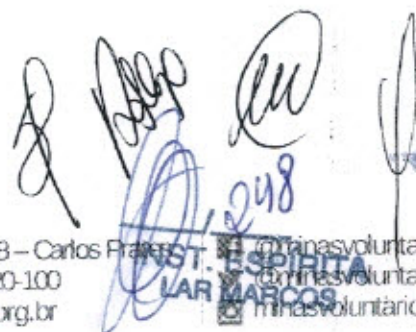
O desenvolvimento completo do projeto por parte da **CONTRATADA**, bem como a capacitação das organizações da sociedade civil e dos voluntários inscritos no Programa Movimento Transformar Contagem possui custo fixo de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)**.

**Parágrafo Primeiro:** O valor previsto no *caput* será dividido em 05 (cinco) parcelas mensais e consecutivas, cada uma no valor de **R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)**, sendo a primeira vencível até o dia 20/02/2021, e as demais vencíveis no mesmo dia do(s) mês(es) subsequente(s).

**Parágrafo Segundo:** Os pagamentos serão realizados em conta-corrente da **CONTRATADA**, mediante depósito bancário ou transferência eletrônica de valores, mantida junto ao Banco do Brasil, agência número 3495-9, conta-corrente número 2808-8.

**Parágrafo Terceiro:** Havendo o aditamento do presente contrato para fins de adição de serviços, ou de prorrogação do prazo de vigência, as partes deverão ajustar os valores correspondentes à atualização monetária verificada no período, sendo utilizada, para todos os fins contratuais a variação positiva do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), divulgados pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data da assinatura do presente instrumento e a data do aditivo contratual firmado.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**



Handwritten signatures and stamps, including the name "LARI MARCOS" and the number "248".

O prazo de vigência do presente contrato será de 05 (cinco) meses, tendo por termo inicial a data 01/02/2020 e por termo final a data 30/06/2020.

**Parágrafo Único:** O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, competindo à **CONTRATANTE** comunicar a intenção de renovação à **CONTRATADA** nos 30 (trinta) dias anteriores ao término da vigência.

#### **CLÁUSULA NONA: DA NOVAÇÃO**

Qualquer omissão ou tolerância das partes na exigência do cumprimento dos termos e condições deste instrumento, ou no exercício das prerrogativas dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia ao direito de aplicar as sanções previstas neste contrato ou decorrentes de lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

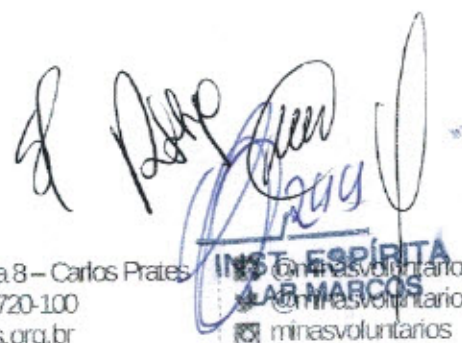
- I. Por qualquer das partes, independentemente de qualquer direito ou indenização, mediante aviso prévio, comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II. Pela **CONTRATANTE**, isoladamente, e independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a qualquer tempo, se a **CONTRATADA**:
  - a) For dissolvida ou extinta por qualquer razão legal; e
  - b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem aprovação expressa da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Quaisquer alterações devidas ao presente **CONTRATO** serão necessariamente acompanhadas do respectivo **ADITIVO CONTRATUAL**, devidamente datado e assinado pelas partes manifestantes, sob pena de nulidade e ineficácia das alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente contrato cancela e substitui todos os outros contratos, negócios, ajustes verbais ou escritos, eventualmente efetuados pelas partes anteriormente à presente data. As partes, neste momento, dão reciprocamente a mais ampla, geral, irrestrita e irrevogável quitação por todos os negócios eventualmente celebrados, anteriormente, nada tendo a reclamar seja a que título for.



Handwritten signatures and stamps, including the logo of Instituto Espírita Lab. Marcos.



**Parágrafo Primeiro:** Somente está excluída a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** nos casos comprovados de força maior e casos fortuitos, nos termos do parágrafo único, do artigo 393 do Código Civil Brasileiro em vigor.

**Parágrafo Segundo:** Este contrato não poderá ser cedido ou transferido por qualquer das partes, nem apresentado como garantia de obrigações, sem a prévia anuência escrita das partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2021.



INSTITUIÇÃO ESPÍRITA LAR DE MARCOS

EUSTÁQUIO GERVASIO



CENTRO MINEIRO DE VOLUNTARIADO TRANSFORMADOR – MINAS VOLUNTÁRIOS

RODRIGO MARINHO STARLING – PRESIDENTE

WAGNER SANTOS FARIA – DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

### TESTEMUNHAS:



Nome: *Suzana Vilva Fernandes Pontes*

RG: *MG 10.419.435*

CPF: *040.460.426-99*



Nome: *Leonardo Oliveira*

RG: *MG. 5.674.997*

CPF: *009.950.726-44*

Belo Horizonte, 11 de janeiro de 2021.

**REF.: PROPOSTA PARA CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA AO PROJETO MOVIMENTO TRANSFORMAR CONTAGEM.**

O **CENTRO MINEIRO DE VOLUNTARIADO TRANSFORMADOR - MINAS VOLUNTÁRIOS**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, CNPJ nº 07.017.888.0001-14, com sede à Rua Padre Eustáquio, nº 1948, sala 8, Carlos Prates, n Município de Belo Horizonte/MG, CEP 30.720-100, doravante designado como **MINAS VOLUNTÁRIOS**, neste ato representada por seu Presidente, Rodrigo Marinho Starling, e por seu Diretor Administrativo Financeiro Wagner Santo Faria, apresenta a seguinte proposta para a prestação de serviços:

**Implementação das seguintes ações, projetos e programas de Voluntariado Transformador, alinhadas com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS):**

META	QTDE DE BENEFICIÁRIOS ATENDIDOS	PERÍODO DE EXECUÇÃO
Capacitar as OSC cadastradas no Movimento Transformar Contagem para a prática e fomento do Voluntariado Transformador em linha com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável-ODS da ONU e do Plano Estratégico Contagem 2030	60	6 meses
Capacitar voluntários inscritos no Movimento Transformar Contagem para a prática e fomento do Voluntariado Transformador em linha com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável-ODS da ONU e do Plano Estratégico Contagem 2030	300	6 meses
Disponibilização de dados socioassistenciais ao município - 100% das informações relevantes para a constituição do Serviço de Vigilância Socioassistencial, que pretende o fortalecimento da gestão e qualificação dos serviços socioassistenciais do município (Os dados serão disponibilizados ao final do exercício 2021)	1	6 meses
Implantar programa especial de identificação e qualificação de lideranças junto às comunidades e respectivas regionais, para atuação como Agentes Locais de Voluntariado Transformador, otimizando investimentos e potencializando resultados	6 Regionais	6 meses
Realizar, em parceria com o Município de Contagem, o relacionamento junto às Universidades presentes no território, visando estimular a participação da comunidade acadêmica no Programa Transformar Contagem	3 Universidades	6 meses
Assessorar, em ações pontuais e/ou emergenciais de Voluntariado Transformador (organização e gestão dos voluntários) frente às demandas atuais (Chuvas / COVID-19) e correlatas. Inclui orientação jurídica (confeção, orientação e preenchimento) dos Termos de Adesão ao Serviço Voluntário (Lei nº 9.608/98), recrutamento e seleção de voluntários, bem como seu posicionamento	6 Regionais	6 meses

estratégico por área de interesse e competência, otimizando tempo e recursos para um voluntariado de alta performance no município.



**Período de execução da proposta:** janeiro a junho de 2021.

**Local:** Município de Contagem/MG.

**Estrutura física para as capacitações:** Por conta da Contratante.

**Valor mensal da prestação de serviços:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), pelos 6 (seis) meses de serviços prestados (janeiro a junho de 2021)

**Validade da proposta:** 15 (quinze) dias.

**Quantidade de encontros/eventos previstos para atendimento das metas:** mínimo de 24 (vinte e quatro) encontros.

**Dados do proponente:** CENTRO MINEIRO DE VOLUNTARIADO TRANSFORMADOR – MINAS VOLUNTÁRIOS  
**Endereço:** Rua Padre Eustáquio, nº 1948, sala 8, Carlos Prates, no Município de Belo Horizonte/MG, CEP 30.720-10  
**CNPJ:** 07.017.888.0001-14

**Contatos:**

**Rodrigo Marinho Starling – Presidente (31) 99292-9805**

**Wagner Santos Faria – Diretor Administrativo-Financeiro (31) 98471-7602**

**E-mail.: [prove@minasvoluntarios.org](mailto:prove@minasvoluntarios.org)**

**Assunto** RES: Tomada de preços - Movimento Transformar Contagem  
**De** Dayane Pinho <dayane.pinho@cemais.org.br>  
**Para** <coordenacao@lardemarcos.org.br>  
**Data** 28.01.2020 13:11



Boa tarde!

Agradecemos pelo contato. E, informamos que o Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais – Cemais não desenvolve o tipo de serviço por vocês solicitado.


Atenciosamente

**Dayane Francielle M. de Pinho Alves**

Projetos



 [cemais.org.br](http://cemais.org.br)

 [facebook.com/CeMAISMG](https://facebook.com/CeMAISMG)

 (31) 2535-0028

 (31) 9 9935-5566

Rua Guajajara, 1611 - Sala 901  
Barro Preto - Belo Horizonte/MG  
CEP: 30180-099

**De:** [coordenacao@lardemarcos.org.br](mailto:coordenacao@lardemarcos.org.br) [mailto:coordenacao@lardemarcos.org.br]

**Enviada em:** terça-feira, 28 de janeiro de 2020 12:58

**Para:** [dayane.pinho@cemais.org.br](mailto:dayane.pinho@cemais.org.br)

**Assunto:** Tomada de preços - Movimento Transformar Contagem

Boa dia ,

A Instituição Espirita Lar de Marcos convida Centro Mineiro

de Alianças Intersetoriais - CEMAIS a participar da

Tomada de Preços para prestação de serviços

no Projeto Movimento Transformar Contagem.

Em anexo todas as informações.

Obrigada

Pátima França

Coordenadora

foes: 31- 3352-3855

31 - 99978-7755/98656-3435.

  
10/01/2020 09:21  
INST. ESPIRITA  
LAR MARCOS

**Assunto** Fwd: Tomada de preços - Movimento Transformar Contagem  
**De** Conexão & Foco <cnxfoco@gmail.com>  
**Para** <coordenacao@lardemarcos.org.br>  
**Data** 27.01.2020 22:36



Prezada Fátima, bom dia!

Conforme solicitado, segue retransmissão do email enviado em 20/01/2020.

Att.



**Fabiano Melo**  
Empreendedor / Trainer Coach  
☎ +55 31 99294-9282  
✉ cnxfoco@gmail.com  
📱 @conexaoefoco  
🌐 www.conexaoefoco.com.br

----- Forwarded message -----

De: **Conexão & Foco** <cnxfoco@gmail.com>  
Date: seg., 20 de jan. de 2020 às 15:41  
Subject: Re: Tomada de preços - Movimento Transformar Contagem  
To: <coordenacao@lardemarcos.org.br>

Prezada Fátima, boa tarde!

Agradecemos a oportunidade para participação na tomada de preços em questão.  
Informamos que o objeto descrito para a prestação de serviços não faz parte do nosso portfólio de atuação.

Agradecemos o contato e seguimos à disposição.

Att.



**Fabiano Melo**  
Empreendedor / Trainer Coach  
☎ +55 31 99294-9282  
✉ cnxfoco@gmail.com  
📱 @conexaoefoco  
🌐 www.conexaoefoco.com.br

Em qua., 15 de jan. de 2020 às 17:05, <coordenacao@lardemarcos.org.br> escreveu:

07/05/2020 09:20  
INST. ESPÍRITA  
LAR MARCOS

Boa tarde ,

A Instituição Espírita Lar de Marcos convida a  
**Organização Conexão e Foco** a participar da  
Tomada de Preços para prestação de serviços  
no Projeto Movimento Transformar Contagem.  
Em anexo todas as informações.


Obrigada

Fátima França

Coordenadora

phones: 31- 3352-3855

31 - 99978-7755/98656-3435.

  
INST. ESPÍRITA  
LAR MARCOS  
20.09.20